



**MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 661/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Nos termos do Art. 11 da Lei nº 631/91 de 30/08/91, fica o Poder Executivo autorizado a proceder concorrência pública de acordo com as Leis nºs. 631/91 e 586/90, para atender a Linha Interdistrital de Imperatriz até a divisa do Maranhão com o Pará.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos onze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e hum.

Davi Alves Silva

Prefeito Municipal